

EDITAL Nº 49/2022/JIPA - CGAB/IFRO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.016099/2022-28

DOCUMENTO SEI Nº 1779558

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei 11.892, de 29 de Dezembro de 2008 por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, TORNA PÚBLICO o presente Edital para concessão do Auxílio Tecnologia Assistiva, para atendimento aos Estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista, atendidos pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, no âmbito do Campus Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia de Rondônia-IFRO.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo fornecer auxílio financeiro aos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista, regularmente matriculados no IFRO, para aquisição de **tecnologia assistiva**, indicada para as atividades educacionais previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar permanência, garantir a participação com aprendizagem e bom desempenho acadêmico durante o tempo regular do seu curso.

1.2. O auxílio tecnologia assistiva tem como objetivo pedagógico ampliar as habilidades cognitivas, executivas e sociais dos estudantes acompanhados pelos NAPNEs do IFRO *Campus* Ji-Paraná favorecendo, por meio dos recursos de tecnologia assistiva e seus componentes físicos/virtuais, que possibilitam a decodificação, organização e recuperação das informações, a equidade de oportunidades e a justiça social.

1.3. Serão consideradas tecnologias assistivas para este edital, e baseado na Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de inclusão, equipamentos, dispositivos, softwares, aplicativos e outros recursos que objetivem promover a funcionalidade relacionada à atividade escolar: autonomia, qualidade educativa, aprendizagem e inclusão escolar. Como exposto no Anexo I deste edital, recursos que apoiem o aluno na realização de tarefas e proporcionam a chegada ao objetivo educacional proposto.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.4. São requisitos essenciais para concessão do auxílio tecnologia assistiva:

- a) Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de nível médio ou graduação do IFRO.
- b) Não ter impedimento ou inadimplência com a Instituição;
- c) Ser discente com deficiência física, auditiva, surdez, baixa visão, cegueira, deficiência intelectual ou múltipla, transtorno espectro autista, que possui laudo médico com o Código de Identificação de Doenças (CID), devidamente registrado no Módulo NAPNE do SUAP;
- d) Necessitar dos recursos de tecnologia assistiva que estejam relacionadas à deficiência ou transtorno do espectro autista vivenciadas pelo estudante, para assim, efetuar pleno desenvolvimento em suas atividades escolares e/ou acadêmicas;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.5. Para realização da inscrição, os alunos que pretendem concorrer a este edital, precisarão enviar para o NAPNE Campus Ji-Paraná, via e-mail (napne.jipa@ifro.edu.br), os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido pelo aluno e seu responsável, quando

menor de idade (ANEXO II).

b) Três orçamentos de locais de compra diferentes, do mesmo item a ser adquirido, referente a tecnologia assistiva solicitada, como consta no ANEXO II.

c) Histórico escolar, para estudantes oriundos de escola pública. **Este item não é obrigatório**, porém é classificatório, de acordo com os critérios de pontuação do item 4.1 deste edital.

d) Declaração de avaliação de renda emitido pelo setor de Assistência Estudantil do *campus* (ANEXO IV), para estudantes com renda de até um salário mínimo e meio. **Esse item não é obrigatório**, porém é classificatório, de acordo com os critérios de pontuação do item 4.1 deste edital.

3.6. A tecnologia assistiva solicitada no formulário de inscrição pelo estudante, deverá ser pertinente à deficiência ou transtorno do espectro autista e às suas necessidades educacionais, de forma a garantir equidade de condições em seu processo de aprendizagem.

3.7. A Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE *Campus* Ji-Paraná emitirá parecer referente às solicitações dos estudantes, por meio de preenchimento do ANEXO III; se for o caso, poderão indicar os recursos de tecnologia assistiva que, segundo sua avaliação técnica, sejam mais apropriados às características específicas da deficiência ou transtorno do espectro autista com o objetivo de avaliar a acessibilidade tecnológica adequada à quebra de barreiras encontradas por esses estudantes no âmbito pedagógico.

3.8. O estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de recurso de tecnologia assistiva, desde que justificado e tenha parecer favorável do NAPNE.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será conduzida pelos membros e Coordenação do NAPNE conforme Portaria Instituída no Campus. Serão priorizados para esta seleção os estudantes oriundos de escola pública e estudantes com renda familiar bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio. A comprovação da origem de escola pública deverá ser por meio do histórico escolar. A condição de renda deverá ser avaliada pelo setor de Assistência Estudantil da unidade (ANEXO IV), nos casos de estudantes beneficiados nos programas de Assistência Estudantil não é necessário a realização de uma nova avaliação de renda apenas preenchimento do ANEXO IV.

4.2. A pontuação será atribuída conforme disposto no Quadro 1:

Quadro 01 - critérios de seleção

Critérios de pontuação	Pontuação
Relevância da tecnologia assistiva para o atendimento das necessidade específicas educacionais do estudante no curso (critério avaliado pela comissão considerando o parecer do NAPNE)	Até 50 pontos
Estudante oriundo de escola pública	10 pontos
Renda - Igual a 0 salário mínimo	40 pontos
Renda - Até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo por pessoa	30 pontos
Renda - De $\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa	20 pontos
Renda - De $\frac{1}{2}$ a 1 salário mínimo por pessoa	15 pontos
Renda - De 1 a 1 e $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Renda - Maior que 1 e $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa ou que não apresentaram declaração de renda	0 pontos

4.3. As análises das solicitações de tecnologia assistiva serão realizadas pelos membros e Coordenação do NAPNE, focando na adequação às devidas necessidades educacionais específicas do estudante. Em caso de dúvidas quanto à correspondência e utilização da tecnologia assistiva solicitada pelo aluno, o NAPNE poderá entrar em contato com o estudante e agendar uma reunião para esclarecimentos através da plataforma virtual de vídeo- *Google Meet*.

- 4.4. Dos critérios de desempate:
- a) menor renda per capita;
 - b) estudante oriundo de escola pública;
 - c) idade mais elevada.
- 4.5. Será excluído do processo seletivo ou suspenso o repasse financeiro ao estudante que:
- a) omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação;
 - b) não cumprir com as condições e prazos estabelecidos neste edital;
 - c) não comprovar as declarações registradas no formulário de inscrição, caso seja solicitado;
 - d) Desligar-se da Instituição;

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

- 5.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no cronograma.
- 5.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.
- 5.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio Anexo V e enviar para o e-mail do NAPNE (napne.jipa@ifro.edu.br) com o título : identificação do edital+ Recurso+identificação do estudante
- 5.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

6. DO RESULTADO

- 6.1. A lista nominal dos estudantes contemplados será divulgada no site do IFRO.
- 6.2. Os discentes com solicitação deferida, mas que não foram selecionados comporão lista de espera e poderão ser contemplados, caso haja acréscimo nos recursos orçamentários destinados a este fim, que permita a ampliação do número de auxílios concedidos no ano corrente.

7. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 7.1. O presente edital prevê repasse total ou parcial ao estudante para a aquisição de tecnologia assistiva, no valor de até R\$ 3.000,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo variar de acordo com os orçamentos enviados na inscrição, a disponibilidade orçamentária, a quantidade de inscritos e a adequação dos recursos de tecnologia assistiva às necessidades educacionais do estudante, deliberada em análise, como trata o item 5.4 deste edital.
- 7.2. O investimento total na ação será de **R\$ 6.533,51 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)**. Os recursos financeiros serão oriundos da assistência estudantil;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do auxílio para aquisição de tecnologias assistivas será efetuado em uma única vez no ano desta edição.
- 8.2. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito em conta bancária, inscrita em nome e CPF do estudante, não sendo aceitas contas conjuntas ou em nome de terceiros. Caso o estudante não possua conta bancária ele poderá receber por meio de ordem bancária.
- 8.3. Os recursos financeiros constantes neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária prevista.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

- 9.2. O estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste edital, deve obrigatoriamente prestar contas do devido uso do recurso disponibilizado, através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente preenchida com os dados do estudante ou em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais, do produto adquirido e da empresa responsável pela venda.
- 9.3. O estudante poderá realizar a aquisição da tecnologia assistiva educacional em empresas diferentes das apresentadas nos orçamentos, desde que não haja substituição do(s) item(s) solicitados.
- 9.4. É vedada a compra de equipamentos usados, além daqueles que não possuam nota fiscal emitida em nome do aluno ou do responsável legal, em caso de menor.
- 9.5. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (escaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o endereço de e-mail do NAPNE da unidade, com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.
- 9.6. A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do auxílio
- 9.7. A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante ou a seu responsável o dever de ressarcir ao erário.
- 9.8. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.
- 9.9. Caso haja valor remanescente (não utilizado na compra do produto), este deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 23/2018/CONSUP/IFRO.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. O cronograma do edital ocorrerá conforme Quadro 2:

Quadro 2

Evento	Data
Publicação do edital	23/11/2022
Período de Inscrição	23/11 a 27/11/2022 napne.jipa@ifro.edu.br
Período de análise da Comissão de Seleção	28/11 a 29/11
Resultado preliminar	30/11/2022 www.ifro.edu.br
Interposição de recurso	01/12/2022 napne.jipa@ifro.edu.br
Resposta dos recursos e Resultado Final	02/12/2022 www.ifro.edu.br
Devolução de recursos financeiros não executados	Até 30/12/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de seleção em primeira instância e pelo NAPNE em segunda instância.
- 11.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 23/11/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1779558** e o código CRC **EC9289A9**.

ANEXO I

LISTA DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

São considerados itens de tecnologias assistivas:

- Órteses
- Lupas manuais ou eletrônicas;
- Softwares ampliadores de tela;
- Materiais para comunicação alternativa
- Recursos de acessibilidade ao computador : dispositivos e/ou softwares Recursos para de adequação de postura
- Aplicativos que contribuam com acessibilidade e desenvolvimento de funções cognitivas.
- Pranchas de comunicação com os símbolos PCS ou Bliss.
- Acesso ao computador
 - a. Equipamentos de entrada e saída (síntese de voz, Braille) Acesso ao computador
 - b. Auxílios alternativos de acesso (ponteiras de cabeça, de luz)
 - c. Acesso ao computador
 - d. Teclados modificados ou alternativos, acionadores, softwares especiais (de reconhecimento de voz entre outros)
 - e. Teclados virtuais: simuladores de teclado; simuladores de mouse Ampliadores de tela
 - f. Ledores de tela ou de texto Softwares para comunicação Preditores de texto Softwares mistos
- Equipamentos ergonômicos assistivos: cadeiras, mesas, etc.
- Cursos com acessibilidade (Libras/Braille) para colaborar com a aprendizagem em sala de aula.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno:	Campus:	<input type="checkbox"/> maior de idade (<input type="checkbox"/> menor de idade	
Curso:	Modalidade:	Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:	Fone/Aluno:	Fone/Responsável:	
E-mail para contato:			
<input type="checkbox"/> Deficiência- <input type="checkbox"/> física <input type="checkbox"/> baixa visão <input type="checkbox"/> cegueira <input type="checkbox"/> auditiva <input type="checkbox"/> intelectual <input type="checkbox"/> múltipla <input type="checkbox"/> surdez <input type="checkbox"/> Transtorno do espectro autista _____			
Tecnologia assistiva educacional que deseja adquirir:			
Como a tecnologia assistiva educacional escolhida iria ajudar você?			

***Anexar junto a este formulário três orçamentos do material desejado.**

Ji-Paraná, ____ / ____ / ____

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável legal

ANEXO III

PARECER DO NAPNE

Nome do discente:	<i>Campus/ curso:</i>
Justificativa do parecer:	
Sugestão/ Indicação de troca da tecnologia assistiva educacional escolhida (caso necessário):	
Como a nova tecnologia assistiva educacional sugerida poderá ajudar o discente (caso necessário):	
Parecer: <input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Indicação de troca da tecnologia assistiva educacional () Aluno não preenche aos requisitos do edital	
Ji-Paraná, ___/___/_____ Assinatura do Presidente da comissão	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RENDA

A CAED/DEPAE declara que foi realizado avaliação de renda do estudante _____, número _____ de matrícula _____ e a partir dos documentos apresentados identificou-se que o estudante possui renda per capita no valor de R\$ _____ (_____)

Para fins do **Edital** _____, esta declaração só deve ser emitida para estudantes que solicitarem e que possuem renda de até 1/2 mínimo e meio por pessoa.

Ji-Paraná, ____/____/____.

Assinatura do emissor da declaração

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável

Referência: Processo nº 23243.016099/2022-28

SEI nº 1779558